**MODELO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA (nome da unidade/órgão)**

**EDITAL nº xx/20xx**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da/o (nome da unidade/órgão), torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério **do Órgão**.

**2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.

2.2.2 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I** – Quantidade de vagas de estágio

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | | | | **CH Semanal** |
| **Grupo** | | | **Total** |
| **AC** | **PP** | **PD** |
|  |  |  |  | 20 ou 30 |

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

**2.3** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **xº semestre.**

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a x.**

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4 –** Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

**I – xxx**

**II – xxx**

**III - xxx**

**3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final **pelo Dirigente do Órgão.**

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada **pelo Dirigente do Órgão.**

**DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente no **endereço xxxx ou enviado para o email xxxx@xxx.**

**3.4** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

IV - Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

**DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.5** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.6** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do **coeficiente de rendimento acadêmico – CR**.

II – Análise do histórico escolar – HE.

III - **Entrevista individual.**

**3.7 –** Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III **ou esses itens terão pesos iguais**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CR | Análise do HE | Entrevista | **Total** |
| x% | y% | z% | 100% |

**3.8 -** A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

**3.9** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a x**.

3.9.2 - Serão emitidas juntamente com a relação mencionada no item 3.9, outras duas de mesma forma, sendo uma para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as) e outra para os candidatos que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

3.9.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a x.**

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no **atributo CR ou Histórico Escolar**.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

**3.10** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) **pela direção do Órgão** em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

**3.11** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

**4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo **Dirigente do Órgão** e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico **(página do órgão responsável pelo processo seletivo**) e no/a (**indicar endereço onde será publicado em meio físico o resultado).**

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar–se ao **órgão** selecionador para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

1. Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
2. Cópia do CPF.
3. Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
4. Cópia de comprovante de residência;
5. Dados de domicílio bancário.
6. Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
7. Cópia do histórico escolar atualizado;
8. Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

**4.3** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pelas vagas reservadas a PP ou PD não retira a vaga reservada para estes dois grupos;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP ou PD, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

**4.4 -** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

**4.5** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação e perícia médica, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

**5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1 –** O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2 -** O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

**5.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

**5.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Benefício/Carga horária semanal** | **20h** | **30h** |
| Bolsa-estágio (nível Graduação) | R$ 787,98 | R$ 1.125,69 |
| Auxílio transporte (diário) | R$ 10,00 | R$ 10,00 |

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

**5.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

**6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones **xxxxx** e/ou e-mail: **xxx**@ufba.br.

Salvador, XX de XXXX de 2020.

Dirigente/Órgão

**Anexo I**

**Edital nº xxx/20xx**

**Cronograma**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapa/Fase | Data | |
| De | até |
| **Inscrições.** |  |  |
| **Seleção e classificação.** |  |  |
| Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame. |  |  |
| **Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.** |  |  |
| **Entrevista.** |  |  |
| Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência. |  |  |
| **Divulgação de resultados.** |  |  |
| **Recursos.** |  |  |
| **Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.** |  |  |
| **Divulgação do resultado final.** |  |  |
| **Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).** |  |  |

**Anexo II**

**Edital nº xxx/20xx**

**Formulário de Inscrição**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome civil completo: | | | | |
| Nome social[[1]](#footnote-1): | | | | |
| Data de nascimento: | | | | |
| Endereço completo: | | | | |
|  | | | | |
| Cidade/Estado: | | | | |
| CEP: | | Telefones: | | |
| e-mail: | | | | |
| Curso: | | | | |
| Último semestre concluído: | | | | |
| Turnos de aula: | ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite | | |  |
| Disponibilidade de horário para o estágio: | | | ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite | |
|  | | | | |
| Opção por reserva de vaga: | | | | |
| Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( ) | | | | |
| Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( ) | | | | |
|  | | | | |
| Documentos anexados: | | | | |
| ( ) Cópia do comprovante de matrícula. | | | | |
| ( ) Cópia do histórico escolar atualizado. | | | | |
| ( ) Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas). | | | | |
| ( ) Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência. | | | | |

**Anexo III**

**Edital nº xxx/20xx**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

## CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

**«CANDIDATO/A»**

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Nome social[[2]](#footnote-2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**«MATRÍCULA\_ENEM»**

**«CPF»**

**«RG»**

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**«CURSO»**

Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro(a)** da cor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , conforme as categorias estabelecidas pelo

(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação

(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizoa obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CANDIDATO/A**

1. Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil. [↑](#footnote-ref-1)
2. Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil. [↑](#footnote-ref-2)